



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.928 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 163.442,28 e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 163.442,28 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com as classificações orçamentária abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

14.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.002	Transferências ao Terceiro Setor – Assistência Social	
482 - 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	800.0064	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	05	
08.244.4007-1.108	Aquisição de Equipos e Materiais Permanentes P/ Assistência Social	
478 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Aplicação	800.0037	R\$ 50.000,00
Aplicação	800.0040	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	05	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Transferências ao Terceiro Setor – Assistência Social	
176 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0184	R\$ 7.442,28
185 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0184	R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 163.442,28 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fontes 05.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de março de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C70-ED3F-AA33-6ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 11/03/2025 10:16:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4C70-ED3F-AA33-6ABB>

Publicado em: **11 de março de 2025**
Página **03 e 04** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1659